

CONTRATO Nº. 088/2008-MP/PA.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DECORRENTE DE GARANTIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA M&P COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça em exercício, Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº. 065.306.052-15 e Cédula de Identidade nº. 1342484 SSP/PA, domiciliado e residente em Belém, e de outro lado, a Empresa **M&P COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, portadora do CNPJ/MF nº. 02.326.517/0001-09, estabelecida na Av. Roberto Camelier, nº. 571, bairro do Jurunas, CEP 66033-640, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **MÁRIO DE MIRANDA PEREIRA NETO**, brasileiro, amazonense, casado, engenheiro sanitário, portador do RG nº. 4076677 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº. 175.497.362-00, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade Convite nº. 032/2008-MP/PA (Repetição do Cv 031/2008-MP/PA), por Preço Unitário, a qual está vinculada aos Processos nº. 2022/2008-SGJ-TA (Prot. 34611/2008) e 2252/2008-SGJ-TA (37079/2008) e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e as alterações e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente Contrato tem por objeto a compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia de 01 (um) Banco de Baterias Externo e 01 (um) No-Break para Rack de 6 kva, 220 volts, conforme especificações contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da empresa anexa.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

3.2 - O prazo da garantia será de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do objeto, sem ônus para o Ministério Público.

3.4 - O presente Contrato tem validade a partir do primeiro dia útil seguinte à data de sua assinatura até o fim do prazo de garantia do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o **VALOR DE R\$ 15.338,00 (quinze mil trezentos e trinta e oito reais)**, sendo R\$ 4.139,00 (quatro mil cento e trinta e nove reais) referente ao Banco de Baterias Externo, e R\$ 11.199,00 (onze mil cento e noventa e nove reais) referente ao No-Break para Rack de 6 kva, 220 volts.

4.1. O pagamento de que trata esta cláusula se dará mediante depósito a ser efetuado na conta corrente da CONTRATADA, no **Banco Real S/A, Agência nº. 0214-3, Conta-corrente nº. 172.8612-7**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela SEPOF, após a entrega do objeto licitado, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Departamento de Informática, os quais observarão as especificações exigidas, fornecendo documento de recebimento definitivo.

4.2 - Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.092.1237.6036 – Expansão das Ações do Ministério Público

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Fonte: 01 – Recursos Ordinários

Contrato M&P Com. Serv. Informática Ltda. - Item 17
Protocolo nº. 34611/2008

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.2-A assistência técnica compreende a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos objetos licitados, independentemente da existência de falha material, incluindo o esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e à adequação dos materiais de consumo porventura necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1 - A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos objetos licitados, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças.

7.2 - A manutenção durante o período de garantia é sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO

8.1 - Os prazos para atendimento e execução dos serviços de garantia serão contados da data da comunicação formal de defeito pelo CONTRATANTE, observando o seguinte:

I. Para início da manutenção corretiva, prazo médio de três horas e máximo de seis horas, tendo como referência o horário de funcionamento da Instituição;

II. Para conclusão da manutenção corretiva, prazo médio de doze horas e máximo de vinte e quatro horas.

8.2 - A comunicação do defeito será feita por via fax ou e-mail, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registro escrito da mesma.

8.3 - As peças, as partes das peças, componentes e outros materiais utilizados no reparo dos objetos licitados devem ser idênticos aos originais. Quando for necessária a substituição por produto diferente do original, será aceita somente através de comunicação escrita com justificativa e a descrição do produto, o qual não pode ser de capacidade e qualidade inferior ao original substituído. O CONTRATANTE exige da CONTRATADA a comprovação da procedência original do novo objeto licitado.

8.4 - Quando por problemas técnicos os prazos acima não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito a Contratante a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I - Dar garantia pelo período de informado para o objeto licitado cotado da data da efetiva aceitação dos referidos objetos licitados, sem ônus para o Contratante;

II - Manter os objetos licitados em condições normais de funcionamento e segurança;

III - Prestar assistência técnica por meio dos seguintes procedimentos:

a) atender os chamados por defeito em prazo não superior ao estipulado no inciso I da Cláusula Oitava;

IV - Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos objetos licitados;

V - Manter o quadro técnico compatível com a qualificação necessária para realização dos serviços;

VI - Informar o Contratante qualquer alteração no número de telefone, fax, endereço e/ou e-mail da assistência técnica.

VII - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII - Obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT e CREA, quando da execução dos serviços;

IX - Manter durante toda a execução do Contrato, com compatibilidade das obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - Apresentar Ordem de serviço quando da execução do mesmo, que deverá ser preenchido pelo técnico responsável pelo atendimento, assinada pelo funcionário do Ministério Público que acompanhou a execução do mesmo, ficando uma via arquivada neste Órgão.

9.2 - A CONTRATADA não será responsável:

I- Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II- Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

9.3 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

- I - Zelar pela segurança do objeto licitado, não permitindo seu manuseio, por pessoas não habilitadas;
- II - Manter o objeto licitado em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências dos fabricantes;
- III - Não contratar assistência técnica de pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, durante o período de garantia;
- IV - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- V - Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:
 - a) acompanhar e fiscalizar a (s) técnica (s) da CONTRATADA em todas as visitas;
 - b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
 - c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
- VI - Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor destinado pelo CONTRATANTE, onde seja registrado, em cada visita:
 - a) as peças e/ou acessórios substituídos;
 - b) as atividades desenvolvidas;
 - c) as ocorrências ou observações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, consoante as especificações deste edital;

11.1.1 - Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato; no caso dos objetos não estarem em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo - Anexo I, nos casos de rescisão contratual, ficando sujeita e garantida a prévia defesa.

11.1.2 - Advertência, para os casos de infrações tais como:

- a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;
- b) ocasionamento de problemas de pequena monta ao CONTRATANTE;

11.1.3 - A sanção de multa será aplicada nos casos de:

- a) descumprimento do prazo por atraso de entrega do objeto licitado.

a.1 - Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item por dia de atraso;

a.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item por dia de atraso, até o máximo de 15%.

- b) descumprimento do prazo de entrega do equipamento em manutenção.

b.1 - Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso;

b.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso, até o máximo de 15% (quinze por cento);

- c) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

d) O valor das multas acima referidas será descontado de quaisquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA;

11.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de:

a) retenção de equipamento para manutenção, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias;

- b) durante a vigência do Contrato, interromper a garantia, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

c) Na recusa em proceder a substituição do objeto defeituoso.

11.1.5 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado, no caso de inexecução total ou parcial das Cláusulas do presente Convite, ou enquanto perdurarem os motivos previstos no subitem 15.7.1, deste Instrumento ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

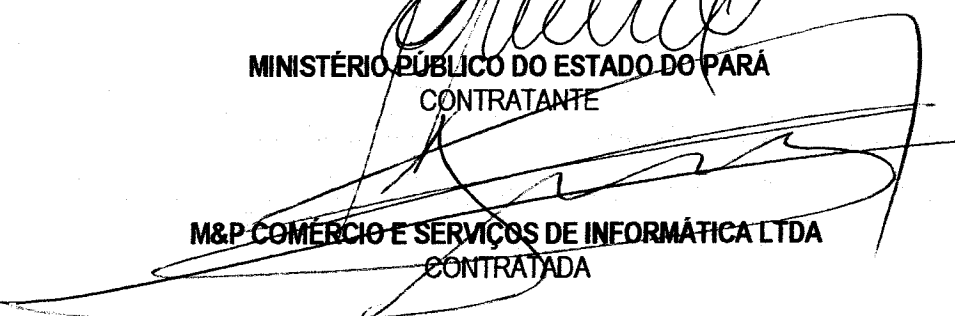
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

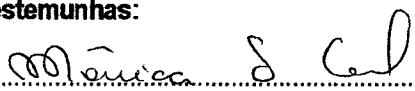
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 18 de Dezembro de 2008.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE


M&P COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
RG Nº. 1935025 - SSP/PA

2) 
RG Nº. 286005 - SSP/PA



COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 02.326.517/0001-09

Insc. Est.: 15.198.085-3

Tel / Fax: 91-3252-0184

Email: mario_mep@veloxmail.com.br

Av. Roberto Camelier, 571 - Jurunas

Belém - Pará - CEP: 66.033-640



AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE CONVITE Nº 032/2008-MP/PA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELETRO-ELETRONICOS E DE INFORMÁTICA

ABERTURA DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2008 ÀS 10:00 HORAS

			PREÇO (R\$)	
ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	
17	01	Unid.	17.a - BANCO DE BATERIAS EXTERNO Especificações Gerais: - Capacidade: 1920 Volt-Ampere-Hora - Será entregue na capacidade máxima com todas baias de baterias preenchidas Gabinete: - Ser montável em rack padrão EIA-310-D, padrão de montagem de 19" (dezenove polegadas), ocupando no máximo 3U (1U=4,45mm). Compatibilidade: - Ser compatível com o no-break da solução (17.b) Baterias: - Tipo selada Chumbo-Acido livre de manutenção e a prova de vazamentos. - 4 módulos inclusos. - Garantia 01 ano do Fabricante. MARCA APC MODELO SURT 192XLBP + TRILHOS 02 UNIDS. #P/N: SURTRK2	4.139,00 (Quatro mil cento e trinta e nove reais)
			17.b - NO-BREAK PARA RACK DE 6 KVA, 220 VOLTS Especificações Gerais: - Ser montável em rack padrão EIA-310-D, padrão de montagem de 19" (dezenove polegadas), ocupando no máximo 6U (1U=4,45mm). - Proteção contra classe de surto de energia de 480 joules - Deve permitir a ligação de bateria externa para aumento do tempo de operação - Microprocessado - Online com conversão dupla. Acessórios obrigatórios: - 2 (duas) calhas de distribuição elétrica (PDU - Power Distribution Unit) com 12 tomadas para 15A de carga com cabo de 2,5m. - Kit de fixação para instalação em rack padrão EIA-310-D, padrão de montagem Entrada: - Tensão nominal de 220V - Variação máxima de tensão de +/-15%. - Frequência nominal de 60 Hz +/- 5Hz. - Bypass interno: manual e automático. - Conexão de entrada de 3 fios. - Conexão de entrada para bateria externa. Saída: - Capacidade de potência de saída igual a 8000 Watts / 10000 VA. - Potência máxima configurável igual a 8000 Watts / 10000 VA. - Tensão nominal de saída: 220V, 230V ou 240V. - Eficiência em carga total de 92% . - Fator de crista de 3:1. - Frequência de saída no modo inversor (sincronizada com rede elétrica), ajustável pelo usuário de 50/60 Hz +/- 3 Hz. - Distorção harmônica (THD) da tensão de saída com 100% de carga resistiva < 3%. - Tipo da forma de onda no inversor: Senoidal. - Conexão de saída IEC 320 C13 ou NEMA 5-15R. Bateria interna:	11.199,00 (Onze mil cento e noventa e nove reais)



COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 02.326.517/0001-09

Insc. Est.: 15.198.085-3

Tel / Fax: 91-3252-0184

Email: mario_mep@veloxmep.com.br

Av. Roberto Camelier, 571 - Jurunas

Belém - Pará - CEP: 66.033-640

2

- Recarga automática das baterias.
- Deve permitir a troca de baterias durante a operação
- Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamentos
- Mínimo de baterias pré-instaladas: 2.
- Vida útil esperada: 03 anos
- Tempo de recarga típico: 2 horas e 30 minutos.
- Tempo de autonomia típico em meia carga (4000 Watts): 10 minutos.
- Tempo de autonomia típico em carga total (8000 Watts): 4 minutos.
- Gerência, Monitoramento e Atualização:
- Deve permitir a atualização do código operacional (firmware)
- Implementar os protocolos SNMP e HTTP para gerência remota.
- Permitir a gerência via porta de console serial.
- Interfaces de gerência: DB9 RS-232 e RJ-45 10/100 Base-T.
- Mostrador com funções de: nível de carga do sistema, nível de carga da bateria, modo online, modo bypass, aviso de troca da bateria, aviso de sobrecarga.
- Alerta sonoro quando na bateria: carga da bateria em nível baixo.
- Conforto Ambiental:
- Ruído audível a um metro da superfície: <= 55 dBA.
- Dissipação térmica on-line máxima: 2200 BTU/hora.
- Garantia: 01(um) ano do Fabricante.

Marca: APC = COMPOSTO DA PARTES:

* NOBREAK 01 UNIDADE MODELO SURT 10000XLI.

* PDUS 02 UNIDADES MODELO AP 9565

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até o 5º(quinto) dia útil após a entrega

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias corridos

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Declaramos que todas as despesas necessárias á aquisição dos equipamentos deste processo tais como fretes, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, já estão contabilizados nos preços apresentados nesta Proposta de Preço.

FRETE CIF BELÉM

Dados Bancários:

Banco Real S/A. (356)

Agência: 0214 - 3

Conta Corrente: nº 172.8612-7

Dados do Representante Legal:

Mário de Miranda Pereira Neto

Telefone: 91 3252 0184

Belém, Pa. 12 de Novembro de 2008.

M&P Com. e Serv. de Inf. Ltda.

02.326.517/0001-09

Mário de Miranda Pereira Neto

Rg: 4076677 SSP/PA

Sócio-Administrador

que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de dezembro de 2008.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça, área técnico-administrativa

PORTARIA PGJ

PORTARIA Nº 3710/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput e parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94, c/c os arts. 11, 14 e 15 da Resolução nº 014/2003, de 18.11.2003, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, publicada no DOE de 20.11.2003;

CONSIDERANDO, ainda, os termos da Portaria nº 3264/2008-MP/PGJ, de 07.11.2008, publicada no DOE de 13.11.2008, que regulamentou os critérios para a promoção, por merecimento, dos servidores do Ministério Público do Estado do Pará, relativo aos biênios 2003-2005, 2004-2006, 2005-2007 e 2006-2008, alterada pela Portaria nº 3654/2008-MP/PGJ, de 18.12.2008;

CONSIDERANDO, finalmente, os resultados obtidos pelo Departamento de Recursos Humanos, através de Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 3294/2008-MP/PGJ, de 10.11.2008, publicada no DOE de 13.11.2008;

RESOLVE:

I - **PROMOVER**, pelo critério de merecimento, referente ao interstício 2003-2005, observados os parâmetros para progressão horizontal (classe/nível) estabelecidos no Plano de Classificação de Cargos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, os servidores estáveis relacionados no Anexo desta Portaria.

II - Fica assegurado o direito à revisão da avaliação de desempenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do presente ato, nos termos do art. 20 da Portaria nº 3264/2008-MP/PGJ, de 07.11.2008, publicada no DOE de 13.11.2008, através do preenchimento de requerimento

formalizado dirigido ao Subprocurador-Geral de Justiça, para a área Técnico-Administrativa do Ministério Público, disponível no Setor de Protocolo.

III - Ao servidor aposentado, que faria jus à promoção quando estava em efetivo exercício, será resguardado o direito no respectivo período, independente de requerimento, conforme o disposto no art. 115 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994;

IV - Aplica-se o disposto no item anterior aos casos de pensões.

V - O servidor exonerado que estiver em situação similar à tratada no item III, deverá requerer ao Subprocurador-Geral de Justiça, para a área Técnico-Administrativa do Ministério Público o pagamento das importâncias retroativas ao período em que se encontrava no efetivo exercício do cargo, a partir do momento em que esta providência for adotada, nos termos do item VI, para os demais servidores ainda em atividade neste Órgão Ministerial;

VI - Os efeitos decorrentes deste ato retroagem ao mês em que os servidores, individualmente considerados, passaram a fazer jus às respectivas promoções, ficando parcelado o pagamento das diferenças pecuniárias apuradas, condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira do Órgão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de dezembro de 2008.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

ANEXO DA PORTARIA Nº 3710/2008-MP/PGJ

Nº	SERVIDOR	BIÊNIO	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOTIDA
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AOG - 103				
	MARIA JOSÉ RAMOS DA SILVA	2003-2005	AOG	A-V	B-1
	MARIA JOSÉ VASCONCELOS PIMENTEL	2003-2005	AOG	A-V	B-1
3	MARIO ANGELO CORREA MORAES	2003-2005	AOG	A-V	B-1
	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - AUD - 201				
1	ANA DAS GRAÇAS SFAR ALVARES	2003-2005	AUD	A-V	B-1

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de dezembro de 2008.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Medical Service

Rep. Ltda

Objeto: Aquisição de equipamento médico

Nº Nota de Empenho: 2008NE06587

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1237.6036 -

Elem. de despesa 449052 Fonte 0101

Valor: R\$ 15.352,00

Data da Assinatura: 19/12/2008

Ordenador Responsável: Antônio Eduardo Barleta de Almeida

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 088/2008-MP/PA

Modalidade de Licitação: Convite nº. 032/2008-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa M&P Comércio e Serviços de Informática Ltda.

Objeto: Compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia de Banco de Baterias Externo e No-Break.

Vigência: 19/12/2008 a 07/01/2010.

Valor: R\$ 15.338,00 (quinze mil trezentos e trinta e oito reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1237.6036;

Elemento de Despesa: 4490.52.

Fonte: 01.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 18/12/2008

Ordenador responsável: Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida.

Endereço do Contratado: Roberto Camelier, nº. 571, Bairro do Jurunas, CEP: 66033-640, Belém - PA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Ministério Público do Estado e a empresa Infomarkes

Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais eletrônicos e de informática, proveniente do Convite nº. 032/2008-MP/PA (repetição do Convite nº. 031/2008-MP/PA).

Nº. da nota de empenho: 2008NE06575.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1237.6036;

Fonte: 0101; Elemento de Despesa: 4490-52.

Valor: R\$ 5.885,00.

Data da Assinatura: 15/12/2008.

Ordenador Responsável: Pedro Pereira da Silva.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Ministério Público do Estado e a empresa Costa e Menezes

Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Eletrônicos Ltda.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais eletrônicos e de informática, proveniente do Convite nº. 032/2008-MP/PA (repetição do Convite nº. 031/2008-MP/PA).

Nº. da nota de empenho: 2008NE06419.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1237.6036;

Fonte: 0101; Elemento de Despesa: 4490-52.

Valor: R\$ 1.100,00.

Data da Assinatura: 15/12/2008.

Ordenador Responsável: Pedro Pereira da Silva.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Ministério Público do Estado e a empresa RR Gutierrez

Serviços de Engenharia Comércio e Representação Ltda.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais eletrônicos e de informática, proveniente do Convite nº. 032/2008-MP/PA (repetição do Convite nº. 031/2008-MP/PA).

Nº. da nota de empenho: 2008NE06422.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1237.6036;

Fonte: 0101; Elemento de Despesa: 4490-52.

Valor: R\$ 2.600,00.

Data da Assinatura: 15/12/2008.

Ordenador Responsável: Pedro Pereira da Silva.

ÓRGÃOS

ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº. 444 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

A Diretora Geral da Escola de Governo do Estado do Pará - EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 6.569/2004 e do Regimento Interno da EGPA e

Considerando que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover à apuração imediata dos fatos;

Considerando a necessidade de serem devidamente apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 e demais disposições legais que regulamentam a matéria; Considerando que os fatos narrados no Memo nº 304/2008-CSOP/EGPA e no Boletim de Ocorrência Policial nº 00014/2008.007889-5, constantes no processo nº 541239/2008 configuram, em tese, irregularidades funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR processo de sindicância para investigar os fatos irregulares praticados e narrados no processo supracitado, bem como apurar eventual responsabilidades dos servidores desta autarquia, com base no art. 199 da Lei nº 5.810/94.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores IRAN AMARAL DE ALMEIDA, matrícula nº. 809, Gerente de Projetos III, GERALDO DONIZETTI CORMINO, matrícula nº. 519542, Diretor de Área, GERALDO DE ALMEIDA DIAS, matrícula nº. 51855852, para sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos objeto dessa sindicância, devendo ser observadas as disposições contidas na Lei nº 5.810/93.

Art. 3º. FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, como estatui o parágrafo único do art. 201 do referido diploma legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILZA JOANA DE OLIVEIRA FONTES

DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

TERMO ADITIVO

PORTARIA Nº 200/2008-IAP, DE 15/12/2008

LICENÇA SAÚDE

Nome: **BERNARDETE DE LOURDES LAUZID DE MORAES**

Id. funcional: 3152669/1

Período da Licença: 03/12/2008 a 13/12/2008.

Portaria nº 201/2008-IAP, de 15/12/2008 - Licença Saúde

Nome: **HERMENEGILDA SOARES DA SILVA**

Id. funcional: 3254356/1

Período da Licença: 11/12/08 a 20/12/08.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2008

PARTES: IAP - Instituto de Artes do Pará e Auderfrank Trindade Santos

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de

vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01/01/2009 a 30/06/2009.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2008

PARTES: IAP - Instituto de Artes do Pará e Elaine Andrade Arruda

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de

vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01/01/2009 a 30/06/2009.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003 /2008

PARTES: IAP - Instituto de Artes do Pará e Advaldo Castro Neto

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de

vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01/01/2009 a 30/06/2009.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004 /2008

PARTES: IAP - Instituto de Artes do Pará e Claudia Cristina Trindade Francisco

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de

vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01/01/2009 a 30/06/2009.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005 /2008

PARTES: IAP - Instituto de Artes do Pará e Edmilson Silva Barbosa

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de

vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01/01/2009 a 30/06/2009.